



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG
Avenida 15 de Outubro, nº 155 – 2º andar - centro
CEP 37170-000 – TELEFAX: (35) 3851 1822

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 485/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal criar cargo, estabelecendo a respectiva jornada de trabalho e os respectivos vencimentos, e definindo atribuições e dá outras providências.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o cargo abaixo relacionado, estabelecendo a respectiva jornada de trabalho, vencimento, número de vagas e atribuições.

Cargo: Chefe Geral de Estradas Rurais

Vagas: 01

Vencimento Mensal: R\$ 5.500,00

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Requisitos Mínimos: Ensino médio

Forma de provimento: Recrutamento Amplo

Atribuições:

- Analisar, supervisionar e apoiar as atividades desenvolvidas pela equipe das estradas rurais;
- Desenvolver soluções para problemas operacionais referentes às estradas rurais;
- Dar suporte aos operadores de maquinário utilizados nas estradas rurais;
- Realizar o mapeamento dos pontos críticos e apontar soluções;
- Confeccionar o cronograma mensal das atividades a serem realizadas;
- Acompanhar a situação do maquinário no que tange a manutenção e conservação;
- Apontar a necessidade de aquisição de novos equipamentos e elaborar os documentos necessários para a aquisição dos equipamentos com a melhor relação custo x benefício disponível no momento, no mercado;
- Realizar plano de otimização da logística das atividades a serem realizadas;
- Emitir relatório mensal das atividades realizadas;



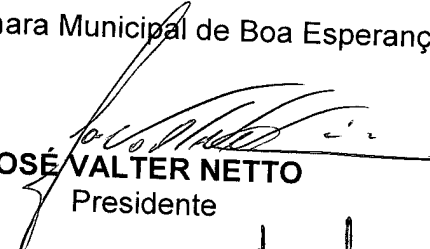
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG
Avenida 15 de Outubro, nº 155 – 2º andar - centro
CEP 37170-000 – TELEFAX: (35) 3851 1822

- Dentre outras atividades correlatas.

Art. 4º - Os dispositivos previstos nesta Lei passam a compor o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, previstos na Lei Municipal nº 3479/2010 e suas alterações, e a Estrutura Administrativa, prevista na Lei Municipal nº 5589/2022 e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Esperança, 13 de Setembro de 2023.


JOSÉ VALTER NETTO
Presidente


ROBSON RAMON RESENDE
Vice-Presidente


JOÃO BATISTA SILVA RAMOS
Secretário